# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal n° 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**SUMÁRIO**


APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 69 ..... 2
LEI N° 1585/2025 ..... 3
LEI N° 1586/2025 ..... 7
LEI N° 1587/2025 ..... 8
DECRETO N° 6682/2025 ..... 12
EXTRATO Nº 100/2025 ..... 16
EXTRATO Nº 101/2025 ..... 16
PORTARIA Nº 5253/2025 ..... 17
TERMO ADITIVO ..... 18



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal n° 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 69

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 6/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

**APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 69**

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

| ITEM | PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|
| 1 | Gasolina refinada comum | 6,425 |
| 2 | Etanol (álcool hidratado) | 4,465 |
| 3 | Óleo Diesel S-500 comum | 6,390 |
| 4 | Óleo Diesel S-10 comum | 6,455 |

Os valores supra são os menores pesquisados entre média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE e o menor preço praticado entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR, prevalecendo sempre o menor valor verificado.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias.

Guaraniaçu, em 18 de março de 2025.

**David Silveira**

**Comissão de Contratação.**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR**

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## LEI N° 1585/2025

**SÚMULA:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaraniaçu – REFIG, que trata do parcelamento, reparcelamento e pagamento à vista de débitos e estabelece outras providências.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de proporcionar ao ente público o recebimento de valores representativos de débitos dos contribuintes, aumentando consequentemente as suas arrecadações;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de regularização da situação tributária dos contribuintes perante a Municipalidade, os quais poderão optar entre descontos e parcelas, facilitando a quitação de suas dívidas;

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Guaraniaçu, o Programa de Recuperação Fiscal de Guaraniaçu – REFIG, objetivando promover a regularização de créditos em favor do Município, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria, tarifas e de outras origens, mesmo aquelas de natureza não tributária, em consonância com os termos da presente Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31/12/2024, os quais poderão ser parcelados, reparcelados ou pagos à vista, nas seguintes condições:

**I** – para pagamento à vista, desconto de 100% (cem por cento) sobre a multa e 100% (cem por cento) sobre os juros;

**II** – para pagamento em até 12 (doze) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

**III** - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

**IV** - para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

**V** - para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento)


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

sobre a multa e sobre os juros;

**Parágrafo único.** A parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) para Pessoa Física e R$ 200,00 (duzentos reais) para Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** Tratando-se de débito ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento, reparcelamento ou pagamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, despesas processuais e dos honorários advocatícios suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento, reparcelamento ou pagamento.

**Art. 3º** A adesão ao REFIG dar-se-á mediante a assinatura do “Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento”, pelos seguintes requerentes:

**I** - pelo contribuinte, titular do débito;

**II** - no caso de pessoa jurídica, por seu Presidente ou Sócio com poderes de representação;

**III** - por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida;

**IV** - pela viúva ou viúvo, no caso de falecimento de um dos cônjuges;

**V** - por herdeiro(a) ou sucessor(a) nomeado(a) em inventário.

**Art. 4º** O pedido de parcelamento ou reparcelamento implica confissão irretratável de dívida, aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, além da expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação ou recurso administrativo ou judicial, referente à mesma.

**Art. 5º** Após a assinatura do “Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento”, o contribuinte receberá o carnê contendo todas as guias das parcelas, a serem pagas na rede bancária conveniada.

**Art. 6º** O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas contados da data do seu vencimento, na qual ocorrerá à aplicação de juros e multas moratórias, voltando ao valor original, além da devida atualização monetária do débito, na forma prevista no Código Tributário Municipal, considerando-se antecipadamente vencida o restante da dívida.

**Parágrafo único.** A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, cancelando o benefício do parcelamento ou reparcelamento.


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal n° 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

**Art. 7º** Os débitos que já foram objetos de parcelamento, e, que estão em andamento, poderão ser incluídos no Programa, tendo por base o saldo remanescente, deduzidos as parcelas pagas.

**Art. 8º** Fica admitida a hipótese de pagamento dos créditos objetos do Programa, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens imóveis, situados no Município de Guaraniaçu, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa.

**§ 1º** Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase, bem como, observada as condições estabelecidas no artigo 2º.

**§ 2º** Quando o pagamento se der mediante a dação em pagamento de bens imóveis, este será considerado como pagamento à vista, tendo como benefícios àqueles elencados no inciso I do artigo 1º desta Lei.

**Art. 9°.** Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles apontados junto ao Município de Guaraniaçu, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

**Parágrafo Único**. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em beneficio do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento de pagamento, quanto na respectiva escritura.

**Art. 10.** O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

**I** - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

**II** - avaliação administrativa do imóvel;

**III** - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

**Art. 11.** O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, observando e respeitando os cálculos apresentados pelo credor, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com o comprovante de título de propriedade.

**Art. 12.** Nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento.

**Art. 13.** Efetuada a negociação de débitos fiscais por meio do programa que trata a presente Lei, o beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo em relação aos mesmos débitos até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 14.** Os benefícios instituídos por esta Lei não se somam a benefícios concedidos anteriormente e não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, seja a que título for, sendo que não retroagirão para esse efeito.

**Art. 15.** A adesão ao REFIG iniciará na data de publicação da presente Lei até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogados e alterados os prazos e descontos através de Decreto Municipal a critério da Administração.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

## LEI N° 1586/2025

**SÚMULA**: Altera a Lei Municipal nº 1495/2023 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

**L E I**

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1495/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em cursos profissionalizantes de nível pós-médio, curso técnico de nível médio ou superior de graduação e pós-graduação, cursos preparatórios para concurso e pré-vestibular, ao transporte escolar gratuito para outros municípios".

**Art. 2º** Altera a redação da alínea b do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1495/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

> b. Estar matriculado (a) em curso profissionalizante de nível pós-médio, curso técnico de nível médio ou em curso superior de graduação e pós-graduação, cursos preparatórios para concurso e pré-vestibular autorizados pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

## LEI N° 1587/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 2.200.668,88 (Dois milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente**
**05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário**
**0020.0606.2001.1003 – Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 000.....70.000,00
**0017.0511.2001.1002 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos**
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10163.....200.792,58
**05.03 – Departamento de Meio Ambiente**
**0018.0541.1801.1044 – Projeto em parceria com a Itaipu**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 10089.....5.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 10089.....309.334,19
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 10089.....3.000,00
**0018.0541.1801.2101 – Coleta Seletiva**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 511.....125.116,56

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
**06.01 – Departamento de Educação**
**06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar**
**0012.0361.1201.2030 – Manutenção da Merenda Escolar**
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 146.....832,29
**06.05 – Departamento de Transporte Escolar**
**0012.0361.1201.2035 – Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 107.....293.091,80
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 125.....94.177,47
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 147.....462,29

**07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**
**07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário**
**0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais**
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 504.....77.643,50

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 512.....21.278,34
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10520.....36.695,03
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10650.....110.463,85
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 10162.....239.288,52

**09 – Secretaria de Assistência Social**
**09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**0008.0244.0802.2102 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 987.....10.874,38
**0008.0244.0802.2105 – Creas**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 9359.....30.109,39

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.01 – Departamento de Saúde**
**0010.0301.1001.1029 – Construção, Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 10089.....500.000,00
**0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde**
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1064.....2.508,69

**11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo**
**11.01 – Departamento de Industria e Comercio**
**0011.0364.2601.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário**
3.3.90.18.00.0000 – Auxílio financeiro a estudantes – 000.....70.000,00
**Total .....R$ 2.200.668,88**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

| Destinação de Recursos | | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | | | | | | | Disponibilidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Disp. Caixa | Empenhos a Pagar (a) | | Restos a Pagar (b) | | Saldo Extra (c) | Utilizados | Total (a+b+c) | Superávit | A utilizar |
| | | | Liquidados | A Liquidar | Restos Não Processados | Restos Processados | | | | | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.893.347,48 | 91.387,71 | 2.617.728,54 | 133.029,08 | 0,00 | 0,00 | 370.000,00 | 2.842.145,33 | 8.681.202,15 | 140.000,00 |
| 00107 | Salário Educação | 380.426,43 | 0,00 | 87.334,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.334,63 | 293.091,80 | 293.091,80 |
| 00125 | Transporte Escolar | 95.163,03 | 0,00 | 985,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,56 | 94.177,47 | 94.177,47 |
| 00146 | PNAE | 4.832,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.832,29 | 832,29 |
| 00147 | PNATE | 462,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462,29 | 462,29 |
| 00504 | Outros Royalties e | 77.643,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.643,50 | 77.643,50 |
| 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | 170.753,53 | 0,00 | 45.636,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.636,97 | 125.116,56 | 125.116,56 |
| 00512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 21.278,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.278,34 | 21.278,34 |
| 00987 | Carro Utilitário - Emenda | 10.874,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.874,38 | 10.874,38 |
| 09359 | Mobiliário CREAS | 30.109,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.109,39 | 30.109,39 |
| 01064 | Assistência financeira da União | 11.464,59 | 0,00 | 8.955,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.955,90 | 2.508,69 | 2.508,69 |
| 10089 | Convênio Itaipu 4109302/2023 | 1.254.076,81 | 0,00 | 422.756,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.986,00 | 422.756,62 | 817.334,19 | 817.334,19 |
| 10162 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Calcamento | 239.288,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 239.288,52 | 239.288,52 |
| 10163 | Emendas Individuais | 200.792,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.792,58 | 200.792,58 |
| 10520 | Transferência da União | 36.729,71 | 0,00 | 34,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,68 | 36.695,03 | 36.695,03 |
| 10650 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | 110.463,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.463,85 | 110.463,85 |
| | | | | | | | | | | **Total** | **2.200.668,88** |


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


**Art. 3º** Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 598.367,75 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente**
**05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário**
**0020.0606.2001.1003 – Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 998.....598.367,75

**Total .....R$ 598.367,75**

**Art. 4º** Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

| Receita | Descrição | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 42422990108 | Convênio SEAB n.º 209/210101993 | 998 | 598.367,75 |
| | Valor a incluir no orçamento | | **598.367,75** |

**Art. 5º** Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 347.488,91 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**09 – Secretaria de Assistência Social**
**09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
**0008.0243.0801.5001 – Projeto FIA**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 997.....135.488,91

**12 – FUPREMGUAÇU**
**12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU**
**0009.0272.0901.2084 – Aposentadorias, pensões, salario família e outros benefícios**
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças judiciais – 040.....212.000,00

**Total .....R$ 347.488,91**

**Art. 6º** Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

| Destinação de Recursos | | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | | | | | | | Disponibilidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Disp. Caixa | Empenhos a Pagar (a) | | Restos a Pagar (b) | | Saldo Extra (c) | Utilizados | Total (a+b+c) | Superávit | A utilizar |
| | | | Liquidados | A Liquidar | Restos Não Processados | Restos Processados | | | | | |
| 00040 | Regime próprio de previdência | 27.747.329,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.747.329,96 | 212.000,00 |
| 00997 | Incentivo Creches - construção | 135.488,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.488,91 | 135.488,91 |
| | | | | | | | | | | Total | 347.488,91 |

**Art. 7º** Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 1.169.303,25 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**09 – Secretaria de Assistência Social**
**09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
**0008.0243.0801.5001 – Projeto FIA**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 997.....1.169.303,25

**Total.....R$ 1.169.303,25**

**Art. 8º** Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

| Receita | Descrição | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 42429990102 | Incentivo Creches - construção FIA | 997 | 1.169.303,25 |
| | | Valor a incluir no orçamento | **1.169.303,25** |

**Art. 9º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR**

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## DECRETO N° 6682/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

**Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1587/2025;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 2.200.668,88 (Dois milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente**
**05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário**
**0020.0606.2001.1003 – Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 000.....70.000,00
**0017.0511.2001.1002 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos**
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10163.....200.792,58
**05.03 – Departamento de Meio Ambiente**
**0018.0541.1801.1044 – Projeto em parceria com a Itaipu**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 10089.....5.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 10089.....309.334,19
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 10089.....3.000,00
**0018.0541.1801.2101 – Coleta Seletiva**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 511.....125.116,56

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
**06.01 – Departamento de Educação**
**06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar**
**0012.0361.1201.2030 – Manutenção da Merenda Escolar**
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 146.....832,29
**06.05 – Departamento de Transporte Escolar**
**0012.0361.1201.2035 – Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 107.....293.091,80
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 125.....94.177,47
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção – 147.....462,29

**07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**
**07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário**
**0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais**
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 504.....77.643,50
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 512.....21.278,34


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal n° 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

**QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025** | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10520.....36.695,03
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10650.....110.463,85
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 10162.....239.288,52

**09 – Secretaria de Assistência Social**
**09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**0008.0244.0802.2102 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 987.....10.874,38
**0008.0244.0802.2105 – Creas**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 9359.....30.109,39

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.01 – Departamento de Saúde**
**0010.0301.1001.1029 – Construção, Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 10089.....500.000,00
**0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde**
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1064.....2.508,69

**11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo**
**11.01 – Departamento de Industria e Comercio**
**0011.0364.2601.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário**
3.3.90.18.00.0000 – Auxílio financeiro a estudantes – 000.....70.000,00

**Total .....R$ 2.200.668,88**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

| Destinação de Recursos | | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | | | | | | | Disponibilidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Disp. Caixa | Empenhos a Pagar (a) | | Restos a Pagar (b) | | Saldo Extra (c) | Utilizados | Total (a+b+c) | Superávit | A utilizar |
| | | | Liquidados | A Liquidar | Restos Não Processados | Restos Processados | | | | | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.893.347,48 | 91.387,71 | 2.617.728,54 | 133.029,08 | 0,00 | 0,00 | 370.000,00 | 2.842.145,33 | 8.681.202,15 | 140.000,00 |
| 00107 | Salário Educação | 380.426,43 | 0,00 | 87.334,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.334,63 | 293.091,80 | 293.091,80 |
| 00125 | Transporte Escolar | 95.163,03 | 0,00 | 985,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,56 | 94.177,47 | 94.177,47 |
| 00146 | PNAE | 4.832,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.832,29 | 832,29 |
| 00147 | PNATE | 462,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462,29 | 462,29 |
| 00504 | Outros Royalties e | 77.643,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.643,50 | 77.643,50 |
| 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | 170.753,53 | 0,00 | 45.636,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.636,97 | 125.116,56 | 125.116,56 |
| 00512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 21.278,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.278,34 | 21.278,34 |
| 00987 | Carro Utilitário - Emenda | 10.874,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.874,38 | 10.874,38 |
| 09359 | Mobiliário CREAS | 30.109,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.109,39 | 30.109,39 |
| 01064 | Assistência financeira da União | 11.464,59 | 0,00 | 8.955,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.955,90 | 2.508,69 | 2.508,69 |
| 10089 | Convênio Itaipu 4109302/2023 | 1.254.076,81 | 0,00 | 422.756,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.986,00 | 422.756,62 | 817.334,19 | 817.334,19 |
| 10162 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Calcamento | 239.288,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 239.288,52 | 239.288,52 |
| 10163 | Emendas Individuais | 200.792,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.792,58 | 200.792,58 |
| 10520 | Transferência da União | 36.729,71 | 0,00 | 34,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,68 | 36.695,03 | 36.695,03 |
| 10650 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | 110.463,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.463,85 | 110.463,85 |
| | | | | | | | | | | **Total** | **2.200.668,88** |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


**Art. 3º** Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 598.367,75 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente**
**05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário**
**0020.0606.2001.1003 – Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 998.....598.367,75

**Total .....R$ 598.367,75**

**Art. 4º** Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

| Receita | Descrição | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 42422990108 | Convênio SEAB n.º 209/210101993 | 998 | 598.367,75 |
| | Valor a incluir no orçamento | | **598.367,75** |

**Art. 5º** Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 347.488,91 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**09 – Secretaria de Assistência Social**
**09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
**0008.0243.0801.5001 – Projeto FIA**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 997.....135.488,91

**12 – FUPREMGUAÇU**
**12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU**
**0009.0272.0901.2084 – Aposentadorias, pensões, salario família e outros benefícios**
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças judiciais – 040.....212.000,00

**Total .....R$ 347.488,91**

**Art. 6º** Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

| Destinação de Recursos | | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | | | | | | | Disponibilidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Disp. Caixa | Empenhos a Pagar (a) | | Restos a Pagar (b) | | Saldo Extra (c) | Utilizados | Total (a+b+c) | Superávit | A utilizar |
| | | | Liquidados | A Liquidar | Restos Não Processados | Restos Processados | | | | | |
| 00040 | Regime próprio de previdência | 27.747.329,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.747.329,96 | 212.000,00 |
| 00997 | Incentivo Creches - construção | 135.488,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.488,91 | 135.488,91 |
| | | | | | | | | | | **Total** | **347.488,91** |

**Art. 7º** Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 1.169.303,25 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**09 – Secretaria de Assistência Social**
**09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
**0008.0243.0801.5001 – Projeto FIA**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 997.....1.169.303,25

**Total.....R$ 1.169.303,25**

**Art. 8º** Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

| Receita | Descrição | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 42429990102 | Incentivo Creches - construção FIA | 997 | 1.169.303,25 |
| | | Valor a incluir no orçamento | **1.169.303,25** |

**Art. 9º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal nº 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## EXTRATO Nº 100/2025

### TERMO AFASTAMENTO CONTRATUAL

| | |
|---|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Guaraniacu |
| Contratado (a) | Marizete Aparecida Lima Vendruscolo |
| Objeto | Afastamento Materniddae |
| Data do Afastamento | 01/03/2025 até 28/06/2025 |
| Cargo | Conselheira Tutelar |
| CTPS nº e série | 884313-0010/PR |
| CBO | 515220 |

Guaraniaçu, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

## EXTRATO Nº 101/2025

### TERMO CONTRATUAL

| | |
|---|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Guaraniaçu |
| Contratado (a) | JOSIANE GATELLI |
| Objeto | Extrato Termo Contratual |
| Data de Admissão | 19/03/2025 |
| Cargo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF |
| CTPS | 9807996/0010 PR |
| CBO | 322205 |

Guaraniaçu, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal n° 4823/2021**

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR**

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## PORTARIA Nº 5253/2025

**SÚMULA**: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

**Juraci Ronaldo Cazella,** Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder ao servidor abaixo relacionado Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo exercício de função pública:

| MATRÍCULA/ CONTRATO | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO CONCEDIDO | RG | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|
| 20494/1 | Sirlei de Jesus da Silva | 08/08/2018 À 12/03/2025 | 01/04/2025 ATÉ 29/06/2025 | 7.295.592-7 | Servidor Braçal |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021**
**Decreto Municipal n° 4823/2021**

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

| QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 947 |
|---|---|---|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA SIDENIR ALDERICO TONIAL & CIA LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **SIDENIR ALDERICO TONIAL & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito provado localizada à Av. Ivan Ferreira do Amaral, 217 sala 01 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 17.855.348/0001-63, neste ato representada por seu titular o Sr. Sidenir Alderico Tonial, RG nº 4.196.103-1/Pr e CPR nº 648.830.949-87, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a variação dos preços dos combustíveis especificamente da planilha de preços, o que resultou em aumento significativo nos itens, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme contrato nº 2699 firmado em 06.06.2024 entre as partes acima identificadas, para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos para cursos de nível superior, técnicos e profissionalizantes para a cidade de Cascavel - Paraná, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 37/2024, resolvem aditar o valor total do contrato em 8,11% (oito virgula onze por cento) ou R$ 28.366,25 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais vinte e cinco centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro, passando o valor total de R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), para R$ 378.166,25 (trezentos e setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais vinte e cinco centavos, passando os itens ao seguinte valor total:

| Item | Rota KM | Especificação | Unit/km R$ | Valor Mensal R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3.360 | Veículo tipo Ônibus capacidade mínima para 45 lugares – Período noturno:<br>Saída às 17h05min do Zotti Mangueiras – Rossoni - Sartori – Dallas – Guaçu Pneus – Entrada Loteamento Paris – Motel e Mato Queimado.<br>Destino Cascavel: Unipar – Fag.<br>Retorno às 23h para Guaraniaçu (seguindo a mesma rota). | 5,25 | 17.649,69 | 194.146,59 |
| 4 | 3.188 | Veículo tipo Ônibus capacidade mínima para 45 lugares – Período noturno:<br>Saída às 17h05min do Zotti Mangueiras – Rossoni - Sartori – Dallas – Guaçu Pneus – Entrada Loteamento Paris – Motel e Mato Queimado.<br>Destino Cascavel: Univel. | 5,26 | 16.729,06 | 184.019,66 |


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Retorno às 23h para Guaranaiçu (seguindo a mesma rota). | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaranaiçu, 18 de março de 2025.

_____ _____

**CONTRATANTE**
**Município de Guaranaiçu**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

_____ _____


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p627e6a694b7de.

Assinado digitalmente por:
**MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000**
200.182.589-72
19/03/2025 09:24:11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaranaiçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaranaiçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaranaiacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.